

Contrato Administrativo Nº 112/2022.

Licitação: Pregão nº. 006/2022

Processo Administrativo nº. 001.0000265/2022.

CONTRATO DE FORNECIMENTO A PREÇO GLOBAL QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO COMO CONTRATANTE, O MUNICÍPIO DE ANÍSIO DE ABREU, ESTADO DO PIAUÍ, E, DE OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA V DA SILVA SOARES (WHF VARIEDADES), NA FORMA ABAIXO ESPECIFICADA.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ANÍSIO DE ABREU-PI, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº **06.553.630/0001-70**, com sede na Rua Maria das Mercês, 406 – Centro – Anísio de Abreu-PI, CEP: 64780-000, denominada de **CONTRATANTE**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, representada pelo Sr. **MARCIO DIAS RIBEIRO**, inscrito no CPF/MF sob nº 420.544.353-68.

CONTRATADA – V DA SILVA SOARES (WHF VARIEDADES), inscrita no CNPJ/MF sob nº 44.363.234/0001-79 e inscrição estadual nº 19.705.567-2, com sede e foro na cidade de Anísio de Abreu/PI, estabelecido à Rua Martins Pereira Lima, S/N, Centro, aqui representada pela Senhora **VÂNIA DA SILVA SOARES**, brasileira, solteira, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 026.935.663-04 e portadora da cédula de identidade nº 3003009 SSP/PI.

O **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, acima especificados, têm entre si ajustado o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO**, conforme o Pregão nº 006/2022, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Dec. Federal nº 3.555/2000 de 08/08/2000, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Este contrato tem como objeto a **Aquisição, parcelada e sob demanda, de Material de Expediente, didático e pedagógico para atender a demanda da secretaria municipal de Educação de Anísio de Abreu-PI**, no decorrer do exercício financeiro de 2022, conforme itens e quantidades estimadas descritos em ANEXO constante do Pregão nº 006/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR: importa o valor global previsto deste Contrato Administração em **R\$ 89.100,00 (oitenta e nove mil e cem reais)**, estimados para aquisição do objeto dos Lotes III, IV e V do Anexo II do Pregão nº 006/2022, durante o exercício financeiro de 2022.

LOTE II - MATERIAIS PEDAGÓGICOS

ITEM	PRODUTO	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	DAMA E TRILHA PEQUENO	UND	20	16,80	336,00
02	DOMINO ALFABETIZADO C/ 28 PÇS	UND	40	22,60	904,00
03	DOMINO ANIMAIS	UND	40	22,60	904,00
04	DOMINO DE ADIÇÃO	UND	40	22,60	904,00



05	DOMINO DE FRAÇÃO	UND	40	22,60	904,00
06	DOMINO DE FRASES	UND	40	22,60	904,00
07	DOMINO DE LETRAS E ESCRITA	UND	40	22,60	904,00
08	DOMINO DE OSSO	UND	25	22,60	565,00
09	DOMINO EDUCATIVO	UND	40	22,60	904,00
10	DOMINO FIGURAS E FRUTAS	UND	40	22,60	904,00
11	DOMINO HORAS 28 PÇ MADEIRA	UND	40	22,60	904,00
12	DOMINO INGLES 28 PÇ MADEIRA	UND	40	22,60	904,00
13	DOMINO JA SEI CONTAR	UND	40	22,60	904,00
14	DOMINO METADES	UND	40	22,60	904,00
15	DOMINO MULTIPLICAÇÃO 28PÇ MADEIRA	UND	40	22,60	904,00
16	DOMINO 4 OPERAÇÕES 28 PÇS MADEIRA	UND	40	22,60	904,00
17	JOGO MEMORIA VARIADOS	UND	25	16,80	420,00
18	JOGO PALAVRAS CRUZADAS	UND	25	16,80	420,00
19	JOGO PEDAGOGICO DIVERSOS	UND	30	13,40	402,00
20	QUABRA CABECA MULTIPLICACAO	UND	35	19,80	693,00
21	QUABRA CABECA TRÊS PORQUINHOS	UND	35	19,80	693,00
22	QUEBRA CABECA ADIÇÃO	UND	35	19,80	693,00
23	QUEBRA CABECA ANIMAIS	UND	35	19,80	693,00
24	QUEBRA CABECA BRANCA DE NEVE	UND	35	19,80	693,00
25	QUEBRA CABECA DIVISÃO	UND	35	19,80	693,00
26	QUEBRA CABECA SUBTRAÇÃO	UND	35	19,80	693,00
27	TABUADA	UNID	100	0,50	50,00
28	VARAL DE LETRAS	UND	25	39,00	975,00
29	XADREZ E TRILHA	UND	25	17,00	425,00
TOTAL GERAL					21.100,00

LOTE IV - ENVELOPES

ITEM	PRODUTO	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	ENVELOPE SACO OURO 176X250 C/ 100	PCT	60	26,50	1.590,00
02	ENVELOPE SACO OURO 180X250 C/ 100	PCT	100	30,50	3.050,00
03	ENVELOPE SACO OURO 240X340 C/ 100	PCT	80	36,00	2.880,00
04	ENVELOPE SACO OURO 260X360 C/ 100	PCT	40	37,00	1.480,00
TOTAL GERAL					9.000,00

LOTE V - CADERNOS

ITEM	PRODUTO	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	CADERNO BROCHURA 48 FLS, C/ 20	PCT	200	31,90	6.380,00
02	CADERNO DE 08 MATÉRIAS C/10	PCT	400	54,80	21.920,00
03	CADERNO DE 10 MATÉRIAS, ESPIRAL, 180 FLS.C/10	PCT	200	99,70	19.940,00
04	CADERNO DE DESENHO, ESPIRAL, GRANDE C/ 40 FLS	UNID	1000	3,80	3.800,00
05	CADERNO P/ CALIGRAFIA - PG C/40 FLS	UNID	800	8,70	6.960,00
TOTAL GERAL					59.000,00

VALOR TOTAL DO OBJETO

LOTES	VALOR
LOTE II - MATERIAIS PEDAGÓGICOS	21.100,00
LOTE IV - ENVELOPES	9.000,00
LOTE V - CADERNOS	59.000,00
TOTAL GERAL	89.100,00

PARAGRAFO ÚNICO – O preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao publico geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADA.



CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

- I – emitir a ordem de fornecimento dos itens objeto de contrato, assinada pela autoridade competente (Secretário(a), diretor(a) do Setor Financeiro);
- II – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;
- III – fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro;

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

- I – executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;
- II – Fornecer o produto de acordo com a ordem de fornecimento emitida por pessoa autorizada pela referida Secretaria, conforme objeto deste contrato no prazo imediato e não superior a 24 (vinte e quatro) horas após a ordem do respectivo fornecimento;
- III – fornecer o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Licitatório, PREGÃO Nº 006/2022;
- IV – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- V – assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO DA DESPESA: As despesas provenientes deste contrato correrão a conta das verbas dos recursos próprios do Município de Anísio de Abreu, consoante as informações seguintes:

UNID. ORÇAM	PROJ. ATIVIDADE	ELEM DE DESP	F. REC	FICHA
06.01	12.361.0006.2038 - MANUTENÇÃO E MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	500	105
06.01	12.365.0018.2040 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	500	118
06.01	12.361.0006.2042 - AÇÕES FINANCIADAS COM RECURSOS DO QSE	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	550	51
06.02	12.361.0006.2048 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - OUTRAS DESPESAS	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	540	22
06.02	12.365.0018.2050 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - OUTRAS DESPESAS	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	543	39

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O prazo de vigência deste contrato vai até o último dia do ano de 2022, contados da assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado a critério da



Administração, se houver conveniência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL: O não cumprimento total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além da aplicação das sanções previstas neste Edital e no contrato, na forma do art. 78 e seguintes, da Lei nº. 8.666/93.

CLAUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS: O pagamento será efetuado conforme as realizações das compras, após o faturamento da Nota Fiscal e sua efetiva entrega, em moeda corrente brasileira, mediante nota fiscal eletrônica e recibos devidamente assinados;

CLAUSULA NONA - DA MANUTENÇÃO E CORREÇÃO DOS PREÇOS: Os preços são firmes e irrevogáveis, na forma da lei. Caso haja aumento de preços de mercado, os preços contratados serão corrigidos, tomando-se por base os ajustes de preços gerados por índice infracional, aplicados pelos fabricantes/distribuidores, que será informado pela Contratada a Contratante.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS DESPESAS E DOS ENCARGOS: Não se admitirá nenhum encargo financeiro, como juros, despesas bancárias, seguros, transportes e ônus semelhantes.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO: Os produtos solicitados pela a Contratante serão entregues pela a Licitante Contratada diretamente na Sede do Município de Anísio de Abreu-PI. A entrega dos produtos será no ato da solicitação com um prazo não superior a 72 (setenta e duas) horas, após recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO expedida por esta Prefeitura Municipal.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO: Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o termo aditivo se de interesse das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Fica designado o servidor Wilson Clever Araújo Pereira Filho, portador do CPF de nº 040.041.933-54 e RG de nº 2.984.049 SSP/PI como o gestor do presente Contrato, o qual acompanhará a execução do fornecimento.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

Cabe a Administração todos os direitos assegurados pela lei nº 8.666/93, especialmente os previstos no art. 77 da mesma lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra-se este contrato fundamentado diretamente no Pregão nº 006/2022, Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02 em toda a sua execução, especialmente para os casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO: Vinculam ao presente Contrato, todos os termos do Pregão nº 006/2022, como se nele tudo estivesse transcrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO: Fica eleito o foro da cidade e Comarca de Anísio de Abreu, no Estado do Piauí, como o competente para dirimir eventuais controvérsias decorrentes da execução deste contrato.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato, em três vias de igual teor e



forma, na presença das testemunhas abaixo.

Anísio de Abreu - Piauí, 30 de Maio de 2022.



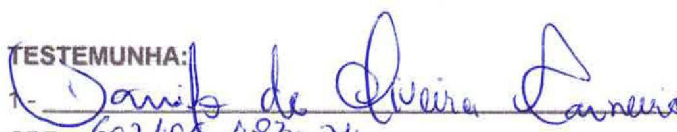
MARCIO DIAS RIBEIRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

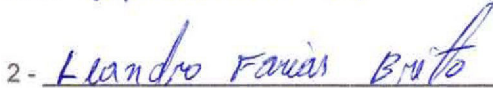
Marcio Dias Ribeiro
Secretário Mun. de Educação
CPF 420.544.353-68



VÂNIA DA SILVA SOARES
V DA SILVA SOARES (WHF VARIEDADES)

TESTEMUNHA:

1- 
CPF: 602.406.483-74

2- 
CPF: 068.036.773.03